

Id:073844FC725AC842

Id:0CC55ADDE882C72B


 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI
 CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Inexigibilidade nº 022/2023 Processo Adm. 092/2023
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023
 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023.

Pelo Presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES - PI, com sede administrativa à Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplicio Mendes-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.952/0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF nº 020.539.143-51 RG: nº 3.319.512 SSP-PI, de outro lado, a empresa JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA DEMAIS, com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, nº 1889, Sala 04, bairro Fátima, Teresina/PI, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 40.279.749/0001-34, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Joaquim Caldas Neto, Advogado, inscrito no CPF: 041.791.823-27 e RG: 60.870.372-2, resolveram na forma da Lei nº 14.133/2021, pelo fato da aceitação da proposta formulada pela empresa contratada ao Município Contratante, e que permanecem inalterados o objeto da prestação de serviços, pactuados no exercício financeiro de 2023, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2023 com origem na Inexigibilidade Nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº: 081/2023, com origem na Inexigibilidade Nº: 022/2023, Processo Administrativo Nº: 092/2023, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria tributária municipal administrativa específica e permanente, para o Município de Simplicio Mendes - PI, abrangendo as áreas de Recuperação Tributária do Município, com a autuação, negativação e inscrição negativas dos tributos municipais, com os mecanismos de cobrança tributária e Procedimento administrativo para reconhecimento de crédito tributário., em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterado a Cláusula Quinta - do prazo de vigência e da rescisão

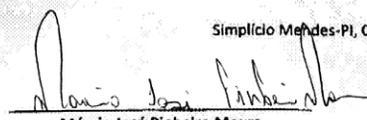
O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Original, fica prorrogado de 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

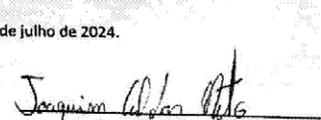
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de acordo, justos e contratados, assina o presente contrato com as testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes-PI, 01 de julho de 2024.


Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal


Joaquim Caldas Neto
Representante Legal

Id:0E28A056460CC886


 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI
 CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico nº 021/2024 Processo Adm. nº 068/2024
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 072/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para fundação e levantamento, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES/PI.

CONTRATADA: BREDOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 33.548.502/0001-00

VALOR: R\$ 240.935,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

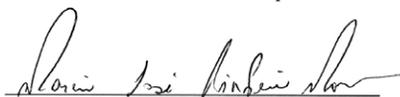
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.

FONTE DE RECURSO: 500 - TESOURO / 540 - TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 542 - FUNDEB VAAT / 544 - PRECATORIO FUNDEF / 550 - QSE / 600 - CUSTEIO / 660 - TRANSF. FNAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024.

Simplicio Mendes-PI, 13 de agosto de 2024.


Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 GABINETE DO PREFEITO
 CUINDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE!
ERRATA

Na publicação realizada no dia 13 de agosto de 2024, referente à Lei Municipal nº 462/2024, constou, por erro técnico de digitação, a denominação de "Projeto de Lei nº 462/2024".

Onde se lê: "Projeto de Lei nº 462/2024", leia-se: "Lei Municipal nº 462/2024".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

DANIEL AMANCIO PINHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

JOSE COELHO FILHO
Prefeito Municipal